# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE AVAÍ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Extrato | 3 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Avaí**
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

**Câmara Municipal de Avaí**
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai




**PODER EXECUTIVO DE AVAÍ**

**Atos Oficiais**

**Leis**

### LEI N° 2.258/2018

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 150 kg. (cento e cinquenta quilogramas) de arroz para a APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU/SP, e dá outras providências".*

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 150 kg. (cento e cinquenta quilogramas) de arroz à APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU/SP, em razão da 41ª edição da Feira da Bondade.

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 16 de agosto de 2018

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

### LEI N° 2.259/2018

*"Dispõe sobre a utilização de caminhões da frota municipal pelos pequenos agricultores do Município de Avaí/SP e dá outras providências".*

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A utilização de caminhões da frota municipal pelos pequenos produtores rurais do Município de Avaí, exclusivamente para transporte de insumos agrícolas, fica condicionada ao prévio recolhimento junto aos cofres municipais, do valor referente ao consumo de combustível e eventuais custos com pedágio, calculado de acordo com a quilometragem a ser percorrida, limitada a uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros do trajeto de ida e volta.

§ 1º - Para fins do disposto nesta Lei, será considerado produtor rural quem explora parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, comodatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária, ou permissionário de áreas públicas, com área de no máximo 56 (cinquenta e seis) hectares ou 23 (vinte e três) alqueires paulistas.

§ 2º - O valor a ser recolhido será fruto da multiplicação da quilometragem a ser percorrida, pelo valor do litro do óleo diesel contratado pela Prefeitura Municipal de Avaí, considerando-se o consumo dos caminhões, cuja média é de 2,365 (dois vírgula trezentos e sessenta e cinco) quilômetros por litro de óleo diesel.

§ 3º - As viagens deverão ocorrer apenas uma vez por semana, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de acordo com a disponibilidade da frota municipal e ordem cronológica dos requerimentos apresentados pelos interessados no setor competente, limitando-se a 02 (duas) viagens mês a cada requerente, seguindo assim a ordem cronológica de requerimentos.

§ 4º - O recolhimento da importância para a realização da viagem não obriga a municipalidade ao seu imediato atendimento.

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão por

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai




conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 16 de agosto de 2018

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

**LEI COMPLEMENTAR N° 2.257/2018**

*"QUE ALTERA A CARGA HORÁRIA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada para 30:00 hs. (trinta horas), a carga horária semanal dos servidores públicos municipais do setor de enfermagem do Município de Avaí, compreendendo os ocupantes dos cargos de enfermeiros e auxiliares de enfermagem.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor no dia 01 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 16 de agosto de 2018

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

## Licitações e Contratos

### Extrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 021/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ CONTRATADO: EMPRESA AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto, Aquisição de Implemento Agrícola para o Município de Avaí, conforme especificações constantes do Anexo II – Memorial Descritivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOS PREÇOS: Pela execução do objeto deste contrato, a Administração pagará ao contratado o preço de R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).

DA LICITAÇÃO: Pregão n° 003/2018, nos termos das Leis n°s 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações. ASSINATURA: Avaí, 10 de Julho de 2018.